



TUTORIAL
CADASTRO DE ADVOGADOS NO PORTAL E-SAJ

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. ACESSANDO O PORTAL E-SAJ..... | 3 |
| 2. CADASTRANDO-SE NO PORTAL..... | 4 |
| 3. REGRAS PARA CONSULTA PROCESSUAL..... | 7 |

1. ACESSANDO O PORTAL E-SAJ

Acesse a página inicial do sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul <https://www.tjms.jus.br>(1) e selecione, através do banner localizado no canto inferior esquerdo, a opção Portal e-SAJ (2), conforme imagem da tela abaixo:

The image shows a screenshot of the website www.tjms.jus.br. The browser address bar shows the URL. A red arrow labeled '1' points to the address bar. The website header includes the logo of the Poder Judiciário and the text 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL'. Below the header, there are navigation menus for 'Institucional', 'Consulta', 'Serviços', 'Contato', and 'Intranet'. The main content area features several news items and a 'CONSULTA PROCESSUAL' section. A red arrow labeled '2' points to a red-bordered box in the 'ACESSO RÁPIDO' section, which contains the '@-SAJ PORTAL E-SAJ' icon.

2. CADASTRANDO-SE NO PORTAL

Após clicar nesta opção, aparecerá a tela a seguir. No canto superior direito, clique em “Identificar-se” para logar no portal.

PODER JUDICIÁRIO
e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

MENU

- Consultas
- Recolhimento de Custas
- Peticionamento Eletrônico
- Push - Acompanhar Processo Judicial
- Intimação e Citação Eletrônica
- Certidões
- Conferência de Documentos
- Pauta de Audiência
- ADM e-SAJ

Bem-vindo

Está com dificuldades ou precisa de ajuda? Acesse www.tjms.jus.br/ti

O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e serventuários da Justiça.

Prezados Advogados,

Para consultar informações sobre processos digitais, clique no link ao lado. **Orientação para o Peticionamento Eletrônico**
Histórico de Disponibilidade, clique no link ao lado. **Informações sobre Disponibilidade do Portal E-SAJ**
Novo assinador do SAJ (Websigner). **Clique aqui para mais detalhes**

Advogado: Confira o procedimento para acessar o Portal e-SAJ como "Advogado" clicando aqui.

- Consultas**
Consulta das informações relativas à tramitação dos processos de Primeiro e Segundo Grau.
- Peticionamento Eletrônico**
Protocolo e consulta de petições iniciais e intermediárias de Primeiro Grau.
- Intimação e Citação Eletrônica**
Sistema de recebimento e consulta de intimações e citações on-line
- Conferência de Documentos**
Conferência de documentos impressos com os originais em formato eletrônico.
- ADM e-SAJ**
Serviços para a administração do portal e-SAJ.
- Recolhimento de Custas**
Possibilita a emissão automática do boleto bancário para o pagamento de custas de Primeiro e Segundo Grau.
- Push - Acompanhar Processo Judicial**
O Push permite ao advogado receber por e-mail as informações referentes à movimentação processual.
- Certidões**
Certidões
- Pauta de Audiência**
Permite consultar a pauta de audiências futuras de Primeiro Grau.

SAJ Sistema de Automação da Justiça

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Na tela de Identificação, clique em “Não estou habilitado”, conforme demonstrado na figura a seguir:

s e intimações e citações on-line são restritos para usuários cadastrados.

Já estou habilitado

Formas de identificação no portal:

CPF Certificado digital Cofre virtual

CPF*:

Senha*:

Esqueci minha senha

Entrar

Não estou habilitado >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Observação: Os advogados já cadastrados deverão informar o CPF e a senha, e clicar no botão “Entrar”. Ou clicar na aba “Certificado digital” para logar usando o certificado e o código PIN, conforme mostra a figura abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e-SAJ Portal de Serviços

CAXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Identificação

MENU

Identificação

Orientações

- Os serviços de petição eletrônico, acesso aos autos de processos para advogados vinculados ao processo e usuários vinculados a entidades conveniadas e intimações e citações on-line são restritos para usuários cadastrados.
- Se você ainda não tem uma identificação para acessar o Portal e-SAJ, utilize a opção "Não estou habilitado".
- Obs.: Membros de entidades conveniadas com o tribunal devem estar com seus dados atualizados e em situação regular.

Ocultar orientações

Já estou habilitado

Formas de identificação no portal:

CPF Certificado digital Cofre virtual

CPF*:

Senha*:

Esqueci minha senha

Entrar

Não estou habilitado >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Seguindo com o cadastramento, na tela seguinte, após clicar na aba “Não estou habilitado”, o campo CPF deve ser informado (1), e o botão “Iniciar cadastro” acionado (2), conforme demonstrado a seguir:

Já estou habilitado >>

Não estou habilitado

Não possui identificação no portal?
Informe seu CPF*: abaixo para iniciar seu cadastro.

CPF*:

Iniciar cadastro

1

2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Os dados cadastrais devem ser preenchidos, observando atentamente as regras de maiúsculo/minúsculo. O e-mail cadastrado será utilizado para envio das instruções para confirmação do cadastro e cadastramento de senha, portanto, observar atentamente o endereço eletrônico informado. Após a inserção de todos os dados solicitados (1), o botão “Salvar” deverá ser acionado (2).

The screenshot shows the 'Cadastro de Usuário' page on the e-SAJ portal. The form fields are filled with test data. A red bracket on the right side of the form, labeled with a circled '1', encompasses the fields for Name, Social Name, E-mail, Confirmation of e-mail, and Alternative e-mail. A red arrow labeled with a circled '2' points to the 'Salvar' button. The 'CPF*' field contains '646.440.810-00', 'RG' is '12345678', 'Orgão emissor' is 'ssp/teste', 'Telefone' and 'Celular' are '(XX)123456789', and 'Gênero*' has 'Feminino' selected.

Uma mensagem de cadastro efetuado com sucesso aparecerá, conforme a tela a seguir. De acordo com instruções constantes nesta tela, o advogado deverá acessar a conta de e-mail informada no cadastro para efetuar a confirmação e criação de uma senha de acesso. Após a criação da senha de acesso, o advogado já fica habilitado para efetuar consultas processuais no portal. No entanto, para o peticionamento eletrônico é necessário aguardar o credenciamento, que ocorre num prazo de até 48 horas (dias úteis), a contar do dia do cadastro.

The screenshot shows the success message on the e-SAJ portal. A yellow banner at the top contains a green checkmark and the text 'Sucesso'. Below it, a bullet point states: 'Seu cadastro no Portal e-SAJ foi realizado com sucesso. Foi enviado para o endereço emailtesteadvogado@teste.com.br um e-mail com as informações para confirmação de seu cadastro e criação de senha de acesso aos serviços restritos do Portal. Verifique sua caixa postal e siga as orientações.' Below the banner, there is a section for 'Orientações' with a single bullet point: 'Caso não receba o e-mail num período de 24 horas, verifique se foi interpretado como lixo eletrônico/spam ou contate a instituição para alterar seu endereço.'

3 REGRAS PARA CONSULTA PROCESSUAL

- Qualquer pessoa – não é necessário cadastro: Consulta efetuada na tela inicial do sítio do TJMS (<https://www.tjms.jus.br>) ou no menu “Consultas” do portal eSAJ (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>) sem estar logado: trata-se de uma consulta pública, ou seja, sem nenhuma identificação. Pode ser utilizada por qualquer pessoa, sem prévio cadastro e enquadra-se nos Art. 1º e 2º da Resolução nº 121 do CNJ:

“Art. 1.º A consulta aos dados básicos dos processos judiciais será disponibilizada na rede mundial de computadores (internet), assegurado o direito de acesso a informações processuais a toda e qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse. Parágrafo único. No caso de processo em sigilo ou segredo de justiça não se aplica o disposto neste artigo. Art. 2.º Os dados básicos do processo de livre acesso são: I – número, classe e assuntos do processo; II – nome das partes e de seus advogados; III – movimentação processual; IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.”.

(Resolução Nº 121, de 5 de outubro de 2010)

- Advogados, Procuradores e membros do MP – é necessário prévio cadastro no portal e-SAJ: a pessoa deve, obrigatoriamente, identificar-se no portal de serviços e-SAJ, informando o CPF e senha, ou com o certificado digital e código PIN. Assim, não é necessária senha individual para os processos. Trata-se de consulta irrestrita aos autos, inclusive em processos em que o advogado/representante não atua. Neste caso (em que o advogado não atua), excetuam-se apenas aqueles que tramitam em segredo de justiça, de acordo com o Art. 3º da Resolução.

“Art. 3.º O advogado cadastrado e habilitado nos autos, as partes cadastradas e o membro do Ministério Público cadastrado terão acesso a todo o conteúdo do processo eletrônico. § 1º. Os sistemas devem possibilitar que advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados, mas não vinculados a processo previamente identificado, acessem automaticamente todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse, para fins, apenas, de registro, salvo nos casos de processos em sigilo ou segredo de justiça.”.

(Resolução Nº 121, de 5 de outubro de 2010)

- Partes – é necessário senha do processo: para ter acesso irrestrito aos autos, a pessoa deve procurar o cartório do processo para que seja emitida a senha de acesso. Essa senha será solicitada na visualização das peças e documentos processuais. A senha é individual, ou seja, cada parte/processo tem uma senha diferente. A consulta pode ser feita na tela inicial do sítio do TJMS (<https://www.tjms.jus.br>) ou na tela inicial do portal de serviços e-SAJ (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>).
- Peritos – é necessário senha do processo: para ter acesso irrestrito aos autos, o cartório do processo deve encaminhar a senha do processo junto com a notificação da nomeação do perito.

| Elaborado por | Descrição | Versão | Data |
|--------------------------------|------------|--------|------------|
| Lucilene Vilela Gonçalves | Elaboração | 1.0 | 21/08/2013 |
| Lucilene Vilela Gonçalves | Alteração | 2.0 | 20/05/2019 |
| Nelson Antonio F. Candido Neto | Alteração | 3.0 | 25/08/2021 |